DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COLINA - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.620, de 28 de setembro de 2021

www.colina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Atos de Pessoal 8
Nomeação 8
Terceiro Setor 10
Extrato - Termo de Fomento 10

Serviço Autônomo de Água e Esgoto 10
Licitações e Contratos 10
Contratos 10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Colina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Colina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.colina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Colina
CNPJ 45.291.234/0001-73
Rua Antonio Paulo de Miranda, 466
Telefone: (17) 3341-9444
Site: www.colina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

Câmara Municipal de Colina
CNPJ 01.697.757/0001-49
Rua Salvador Campagnon, nº 36, Centro
Telefone: (17) 3341-1071
Email: contato@camaracolina.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina
CNPJ 49.148.802/0001-32
Rua 13 de Maio, nº 351 – Centro
Telefone:(17) 3341-9525

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.084 DE 02 DE ABRIL DE 2.025.

DISPÕE SOBRE PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 2.487.546,75 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 2.487.546.75 (Dois milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos), conforme abaixo descrito:

02 – Poder Executivo
09 – Secretaria Munic. da Saúde
01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0005 – Saúde
10.301.0005 2.042 – Manutenção da Atenção Basica
2 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinc
Código de Aplicação - 800.0012 Emenda 2020.86.20107 – Res. SS-85 d
33.90.30- Material de Consumo.....R$ 800,00

02 – Poder Executivo
09 – Secretaria Munic. da Saúde
01 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.0005 – Saúde
10.302.0005 2.043 – Manutenção da Media e Alta Complexidade
2 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinc
Código de Aplicação - 800.0015 Resolução SS124 – Aquisição Equipamento
44.90.52- Equipamentos e Material Permanente .....R$ 155.322,57

02 – Poder Executivo
09 – Secretaria Munic. da Saúde
01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0005 – Saúde
10.301.0005 2.042 – Manutenção da Atenção Basica
2 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinc
Código de Aplicação - 301.0041 Emenda Parlamentar – Res. SS-50 A
44.90.52- Equipamentos e Material Permanente.....R$ 24,27

02 – Poder Executivo
09 – Secretaria Munic. da Saúde
01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0005 – Saúde
10.301.0005 2.042 – Manutenção da Atenção Basica
2 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinc
Código de Aplicação - 800.0022 Emenda Parlamentar nº 202201044035
33.90.30- Material de Consumo.....R$ 2.450,00

02 – Poder Executivo
09 – Secretaria Munic. da Saúde
01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0005 – Saúde
10.301.0005 2.042 – Manutenção da Atenção Basica
2 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinc
Código de Aplicação - 303.0016 Resolução SS-151 - Sarampo
33.90.30- Material de Consumo.....R$ 30.800,00

02 – Poder Executivo
09 – Secretaria Munic. da Saúde
01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0005 – Saúde
10.301.0005 2.042 – Manutenção da Atenção Basica
2 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinc
Código de Aplicação - 303.0016 Resolução SS-151 – Sarampo
33.90.39- Outros Serv. De Terc. – Pessoa Juridica.....R$ 26.037.35

02 – Poder Executivo
09 – Secretaria Munic. da Saúde
01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0005 – Saúde
10.301.0005 2.042 – Manutenção da Atenção Basica
2 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinc
Código de Aplicação - 303.0017 Resolução SS-152 – Arbovirose
33.90.36- Outros Serv. De Terc. – Pessoa Fisica.....R$ 5.778,15

02 – Poder Executivo
09 – Secretaria Munic. da Saúde
01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0005 – Saúde
10.301.0005 2.042 – Manutenção da Atenção Basica
2 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinc
Código de Aplicação - 303.0018 Cobertura Vacinal – Resolução SS-27

33.90.30- Outros Material de Consumo.....R$ 30.800,00

02 – Poder Executivo
09 – Secretaria Munic. da Saúde
01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0005 – Saúde
10.301.0005 2.042 – Manutenção da Atenção Basica
2 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinc
Código de Aplicação - 303.0018 Cobertura Vacinal – Resolução SS-27
33.90.39- Outros Serv. De Terc. – Pessoa Juridica.....R$ 26.037,35

02 – Poder Executivo
09 – Secretaria Munic. da Saúde
01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0005 – Saúde
10.301.0005 2.042 – Manutenção da Atenção Basica
2 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinc
Código de Aplicação - 801.0003 Emenda 202405755224 – Aq. Equipamentos
44.90.52- Equipamentos e Material Permanente.....R$ 45,00

02 – Poder Executivo
09 – Secretaria Munic. da Saúde
01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0005 – Saúde
10.301.0005 2.042 – Manutenção da Atenção Basica
2 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinc
Código de Aplicação - 301.0044 Resolução SS-18
33.90.30- Material de Consumo.....R$ 700,10

02 – Poder Executivo
09 – Secretaria Munic. da Saúde
01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0005 – Saúde
10.301.0005 2.042 – Manutenção da Atenção Basica
2 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinc
Código de Aplicação - 303.0019 Resolução SS-20
33.90.30- Material de Consumo.....R$ 16.059,21

02 – Poder Executivo
09 – Secretaria Munic. da Saúde
01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0005 – Saúde
10.301.0005 2.042 – Manutenção da Atenção Basica
2 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinc
Código de Aplicação - 301.0045 Aedes Aegypti
33.90.36- Outros Serv. De Terc. – Pessoa Fisica.....R$ 3.540,41

02 – Poder Executivo
09 – Secretaria Munic. da Saúde
01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0005 – Saúde
10.301.0005 2.042 – Manutenção da Atenção Basica
2 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinc
Código de Aplicação - 301.0050 Deliberação CIB nº 66 de 14/06/2024
33.90.30- Material de Consumo.....R$ 76.766,28

02 – Poder Executivo
09 – Secretaria Munic. da Saúde
01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0005 – Saúde
10.301.0005 2.042 – Manutenção da Atenção Basica
2 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinc
Código de Aplicação - 801.0004 Emenda Parlamentar nº 202406057345
33.90.30- Material de Consumo.....R$ 176,00

02 – Poder Executivo
09 – Secretaria Munic. da Saúde
01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0005 – Saúde
10.301.0005 2.042 – Manutenção da Atenção Basica
2 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinc
Código de Aplicação - 304.0004 Glicemia
33.90.32- Material, bem ou serviço para Dist. Gratuita.....R$ 18.175,23

02 – Poder Executivo
09 – Secretaria Munic. da Saúde
01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0005 – Saúde
10.301.0005 2.042 – Manutenção da Atenção Basica
2 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinc
Código de Aplicação - 301.0001 PAB FIXO
33.90.30- Material de consumo.....R$ 50.726,40

02 – Poder Executivo
09 – Secretaria Munic. da Saúde
01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0005 – Saúde
10.301.0005 2.042 – Manutenção da Atenção Básica
2 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinc
Código de Aplicação - 301.0010 Dose Certa
33.90.32- Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.....R$ 7.088,09

02 – Poder Executivo
09 – Secretaria Munic. da Saúde
01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0005 – Saúde
10.301.0005 2.042 – Manutenção da Atenção Basica

5 – Transferências e Convênios Federais – Vinc
Código de Aplicação - 313.0000 Transf. Do Governo Federal
31.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pesso Civil.....R$ 66.200,08

02 – Poder Executivo
09 – Secretaria Munic. da Saúde
01 – Fundo Municipal de Saúde
10.305.0005 – Saúde
10.305.0005 2.045 – Manutenção da Vigilância em Saúde - Epidemiologica
5 – Transferências e Convênios Federais – Vinc
Código de Aplicação - 313.0000 Transf. Do Governo Federal
31.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pesso Civil.....R$ 7.872,47

02 – Poder Executivo
09 – Secretaria Munic. da Saúde
01 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.0005 – Saúde
10.302.0005 2.043 – Manutenção da Media e Alta Complexidade
5 – Transferências e Convênios Federais – Vinc
Código de Aplicação - 301.0024 Implementação de Políticas para Rede Cegonha
33.90.39- Outros Serv. De Terc. – Pessoa Jurídica.....R$ 3.818,73

02 – Poder Executivo
09 – Secretaria Munic. da Saúde
01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0005 – Saúde
10.301.0005 2.042 – Manutenção da Atenção Básica
5 – Transferências e Convênios Federais – Vinc
Código de Aplicação - 301.0025 Incentivo Financeiro da APS - Desempenho
31.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pesso Civil.....R$ 49.901,03

02 – Poder Executivo
09 – Secretaria Munic. da Saúde
01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0005 – Saúde
10.301.0005 2.042 – Manutenção da Atenção Básica
5 – Transferências e Convênios Federais – Vinc
Código de Aplicação - 301.0026 Incentivo Incentivo para Ações Estratégicas
33.90.30- Material de Consumo.....R$ 19.252,66

02 – Poder Executivo
09 – Secretaria Munic. da Saúde
01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0005 – Saúde
10.301.0005 2.042 – Manutenção da Atenção Básica
5 – Transferências e Convênios Federais – Vinc
Código de Aplicação - 301.0028 Incentivo Financeiro da APS – Capacitação Ponderada
31.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pesso Civil.....R$ 19.964,61

02 – Poder Executivo
09 – Secretaria Munic. da Saúde
01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0005 – Saúde
10.301.0005 2.042 – Manutenção da Atenção Básica
5 – Transferências e Convênios Federais – Vinc
Código de Aplicação - 301.0029 Programa de Informatização da APS
33.90.39- Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 21.609,00

02 – Poder Executivo
09 – Secretaria Munic. da Saúde
01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0005 – Saúde
10.301.0005 2.042 – Manutenção da Atenção Básica
5 – Transferências e Convênios Federais – Vinc
Código de Aplicação - 301.0029 Programa de Informatização da APS
33.90.30- Material de Consumo.....R$ 9.260,43

02 – Poder Executivo
09 – Secretaria Munic. da Saúde
01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0005 – Saúde
10.301.0005 2.042 – Manutenção da Atenção Básica
5 – Transferências e Convênios Federais – Vinc
Código de Aplicação - 301.0043 Incentivo Financeiro Saúde Bucal
33.90.30- Material de Consumo.....R$ 66.776,39

02 – Poder Executivo
09 – Secretaria Munic. da Saúde
01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0005 – Saúde
10.301.0005 2.042 – Manutenção da Atenção Básica
5 – Transferências e Convênios Federais – Vinc
Código de Aplicação - 301.0043 Incentivo Financeiro Saúde Bucal
33.90.39- Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 260.000,00

02 – Poder Executivo
09 – Secretaria Munic. da Saúde
01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0005 – Saúde
10.301.0005 2.042 – Manutenção da Atenção Básica

5 – Transferências e Convênios Federais – Vinc
Código de Aplicação - 301.0046 Inc. Fin. APS- Manut. Pagto Valor Nominal
31.90.11- Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoa Civil.....R$ 36.599.39

02 – Poder Executivo
09 – Secretaria Munic. da Saúde
01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0005 – Saúde
10.301.0005 2.042 – Manutenção da Atenção Básica
5 – Transferências e Convênios Federais – Vinc
Código de Aplicação - 301.0047 Inc. Fin. APS – Equipes Saúde da Familia/ESF
31.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil.....R$ 241.574,73

02 – Poder Executivo
09 – Secretaria Munic. da Saúde
01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0005 – Saúde
10.301.0005 2.042 – Manutenção da Atenção Básica
5 – Transferências e Convênios Federais – Vinc
Código de Aplicação - 301.0048 Inc. Fin. APS – Demais Prog. Serv. Equip. At. Básica
33.90.39- Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 176.425,49

02 – Poder Executivo
09 – Secretaria Munic. da Saúde
01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0005 – Saúde
10.301.0005 2.042 – Manutenção da Atenção Básica
5 – Transferências e Convênios Federais – Vinc
Código de Aplicação - 301.0049 Inc. Fin. APS – Equipes Multiprof. - Emulti
31.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil.....R$ 135.175,15

02 – Poder Executivo
09 – Secretaria Munic. da Saúde
01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0005 – Saúde
10.301.0005 2.042 – Manutenção da Atenção Básica
5 – Transferências e Convênios Federais – Vinc
Código de Aplicação - 800.0037 Emenda 40940006 – Incremento Temporário
33.90.39- Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 59.445,00

02 – Poder Executivo
09 – Secretaria Munic. da Saúde
01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0005 – Saúde
10.301.0005 2.042 – Manutenção da Atenção Básica
5 – Transferências e Convênios Federais – Vinc
Código de Aplicação - 800.0038 Emenda 39960002 – Incremento Temporário
33.90.30- Material de Consumo.....R$ 1.360,00

02 – Poder Executivo
09 – Secretaria Munic. da Saúde
01 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.0005 – Saúde
10.302.0005 2.043 – Manutenção da Média e Alta Complexidade
5 – Transferências e Convênios Federais – Vinc
Código de Aplicação - 302.0010 Transplantes de Órgãos e Tecidos
33.50.39- Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 1.705,60

02 – Poder Executivo
09 – Secretaria Munic. da Saúde
01 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.0005 – Saúde
10.302.0005 2.043 – Manutenção da média e alta complexidade
5 – Transferências e Convênios Federais – Vinc
Código de Aplicação - 302.0002 SAMU – Serviço Atendimento Móvel Urgência
33.90.39- Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 60.000,00

02 – Poder Executivo
09 – Secretaria Munic. da Saúde
01 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.0005 – Saúde
10.302.0005 2.043 – Manutenção da média e alta complexidade
5 – Transferências e Convênios Federais – Vinc
Código de Aplicação - 302.0002 SAMU – Serviço Atendimento Móvel Urgência
33.90.30- Material de Consumo.....R$ 25.000,00

02 – Poder Executivo
09 – Secretaria Munic. da Saúde
01 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.0005 – Saúde
10.302.0005 2.043 – Manutenção da média e alta complexidade
5 – Transferências e Convênios Federais – Vinc
Código de Aplicação - 302.0002 SAMU – Serviço Atendimento Móvel Urgência
31.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil.....R$ 246.695,64

02 – Poder Executivo
09 – Secretaria Munic. da Saúde
01 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0005 – Saúde
10.302.0005 2.043 – Manutenção da média e alta complexidade
5 – Transferências e Convênios Federais – Vinc
Código de Aplicação - 800.0019 Incremento Temporário Custeio Servicos
33.90.39- Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 1.292,61

02 – Poder Executivo
09 – Secretaria Munic. da Saúde
01 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.0005 – Saúde
10.302.0005 2.043 – Manutenção da média e alta complexidade
5 – Transferências e Convênios Federais – Vinc
Código de Aplicação - 800.0042 Inc. Temp. Cust. Serv. Assist. Hospitalar
33.50.39- Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 150.000,00

02 – Poder Executivo
09 – Secretaria Munic. da Saúde
01 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.0005 – Saúde
10.302.0005 2.043 – Manutenção da média e alta complexidade
5 – Transferências e Convênios Federais – Vinc
Código de Aplicação - 312.0028 Covid 19 – Medida Provisória nº 1062 SAE
33.90.39- Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 63.346,28

02 – Poder Executivo
09 – Secretaria Munic. da Saúde
01 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.0005 – Saúde
10.302.0005 2.043 – Manutenção da média e alta complexidade
5 – Transferências e Convênios Federais – Vinc
Código de Aplicação - 312.0028 Covid 19 – Medida Provisória nº 1062 SAE
33.90.30- Material de Consumo.....R$ 63.346,33

02 – Poder Executivo
09 – Secretaria Munic. da Saúde
01 – Fundo Municipal de Saúde
10.304.0005 – Saúde
10.304.0005 2.044 – Manutenção da Vigilância em Saúde – Sanitária
5 – Transferências e Convênios Federais – Vinc
Código de Aplicação - 303.0012 Incentivo Financeiro – Vigilância em Saúde
31.90.11- Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoa Civil.....R$ 110.135,83

02 – Poder Executivo
09 – Secretaria Munic. da Saúde
01 – Fundo Municipal de Saúde
10.304.0005 – Saúde
10.304.0005 2.044 – Manutenção da Vigilância em Saúde – Sanitária
5 – Transferências e Convênios Federais – Vinc
Código de Aplicação - 303.0013 Incentivo Financeiro – Execução de Ações
33.90.30- Material de Consumo.....R$ 18.275,55

02 – Poder Executivo
09 – Secretaria Munic. da Saúde
01 – Fundo Municipal de Saúde
10.303.0005 – Saúde
10.303.0005 2.046 – Manutenção da Assistência Farmacêutica
5 – Transferências e Convênios Federais – Vinc
Código de Aplicação - 304.0002 Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos
33.90.32- Material, bem ou servicos para Dist. Gratuita.....R$ 58.774,08

02 – Poder Executivo
09 – Secretaria Munic. da Saúde
01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0005 – Saúde
10.301.0005 2.042 – Manutenção da atenção básica
5 – Transferências e Convênios Federais – Vinc
Código de Aplicação - 305.0003 Transformação Digital no SUS
33.90.39- Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 28.530,60

02 – Poder Executivo
09 – Secretaria Munic. da Saúde
01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0005 – Saúde
10.301.0005 2.042 – Manutenção da Atenção Básica
5 – Transferências e Convênios Federais – Vinc
Código de Aplicação – 312.0012 – Apoio Financeiro aos Municipios – L.C.17
33.90.30- Material de Consumo.....R$ 24.169,83

02 – Poder Executivo
09 – Secretaria Munic. da Saúde
01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0005 – Saúde
10.301.0005 2.042 – Manutenção da Atenção Básica
5 – Transferências e Convênios Federais – Vinc
Código de Aplicação - 800.0035 Estruturação Rede Serv. At. Primaria
44.90.52- Equipamentos e Material

Permanente.....R$ 9.712,83

Art. 2º - Para atender à abertura de crédito prevista no artigo anterior, no valor de R$ 2.487,546.75 (Dois milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos), será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior, de acordo com o art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64 e art. 4º, III, da Lei Municipal nº 4.059, de 23 de dezembro de 2.024.

Art. 3º - Fica incluído na Lei Municipal nº 3.589 de 30 de junho de 2021, do Plano Plurianual e na Lei Municipal nº 3.989 de 05 de julho de 2024, das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 02 de abril de 2025.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

LEI Nº 4.085 DE 02 DE ABRIL DE 2.025 - CM.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Centro de Eventos localizado no Recinto Municipal Prefeito Mário de Felício, nesta cidade de Colina, Estado de São Paulo, passa a denominar-se **"Centro de Eventos Municipal José Frederico Dezolt".**

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 02 de abril de 2025.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

LEI Nº 4.086 DE 02 DE ABRIL DE 2.025.

DISPÕE SOBRE PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 500.000,00 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, LAZER, EVENTOS, ECONOMIA E INDUSTRIAS CRIATIVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), conforme abaixo descrito:

02-PODER EXECUTIVO

27-SEC.MUNC.CULTURA,TURISMO,EVENTOS,ECON.IND.

01- DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.0008 – Cultura

13.392.0008 2.020 – Manutenção Depto. de Cultura

5 – Transferências e Convênios Federais– Vinc

44.90.52- Equipamentos e Material Permanente.....R$ 500.000,00

Código de Aplicação – 800.0040 - Emenda Parlamentar 202430520002 - Plano Ação 09032024-071938

Art. 2º - Para atender à abertura de crédito prevista no artigo anterior, no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior, de acordo com o art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64 e art. 4º, III, da Lei Municipal nº 4.059, de 23 de dezembro de 2.024.

Art. 3º - Fica incluído na Lei Municipal nº 3.589 de 30 de junho de 2021, do Plano Plurianual e na Lei Municipal nº 3.989 de 05 de julho de 2024, das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 02 de abril de 2025.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

LEI Nº 4.087 DE 02 DE ABRIL DE 2.025.

DISPÕE SOBRE PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 200.000.00 PARA A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), conforme abaixo descrito:

02-PODER EXECUTIVO

26-SECRETARIA MUNC. DE EDUCAÇÃO

02- DEPTO. DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0006 – Educação

12.361.0006 2.015 – Manutenção Depto. Ensino Fundamental

2 – Transferência e Convênios Estaduais - Vinc

44.90.52- Equipamentos e Material Permanente.....R$ 200.000,00

Código de Aplicação – 220.0040 – Emenda Parlamentar Proc.Seduc-Proc- 2024-00499-DM

Art. 2º - Para atender à abertura de crédito prevista no artigo anterior, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior, de acordo com o art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64 e art. 4º, III, da Lei Municipal nº 4.059, de 23 de dezembro de 2.024.

Art. 3º - Fica incluído na Lei Municipal nº 3.589 de 30 de junho de 2021, do Plano Plurianual e na Lei Municipal nº 3.989 de 05 de julho de 2024, das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 02 de abril de 2025.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

LEI Nº 4.088 DE 02 DE ABRIL DE 2.025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONTRATOS DE CESSÃO ONEROSA DE DIREITO À NOMEAÇÃO DE EVENTOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS ("NAMING RIGHTS").

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contratos de cessão onerosa de direito com a iniciativa privada visando à nomeação de eventos e equipamentos públicos municipais que desempenhem atividades dirigidas à saúde, cultura, esportes, educação, assistência social, lazer e recreação, meio ambiente, mobilidade urbana e promoção de investimentos, competitividade e desenvolvimento, atendidos os requisitos previstos nesta Lei.

Artigo 2° O contrato de cessão onerosa de direito à nomeação será precedido de procedimento licitatório para seleção dos interessados, mediante critérios previamente estabelecidos pelo órgão cedente, observadas as normativas que versem sobre contratações públicas.

§1º As cessões onerosas de direito à nomeação terão obrigatoriamente prazo determinado de duração a ser definido em edital.

§2° O contrato deverá prever contrapartida pela associação de nome ou marca na forma de pagamento anual ou mensal em pecúnia junto ao órgão cedente.

§3º As intervenções a serem desenvolvidas nos equipamentos e espaços públicos, por meio do contrato de cessão onerosa, ficam sujeitas à aprovação prévia do Poder Público, que determinará os padrões arquitetônicos e urbanísticos específicos para cada área pública, através da Secretaria competente.

§4º A responsabilidade pelos custos relacionados à troca das placas de anúncio indicativo serão sempre da cessionária, observando-se a Lei Municipal n° 12.730/2012.

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Colina, 02 de abril de 2025.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

Atos de Pessoal

Nomeação

PORTARIA N.º 566, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

ADMITE, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal

de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - ADMITIR, em caráter temporário, a Senhora SUELEN AQUINO FREITAS - portadora do Registro Geral n.º 40.979.410-7 SSP/SP, 6.ª candidata classificada e convocada pelo Processo Seletivo Externo n.º 01/2024, para exercer as atribuições inerentes do emprego público temporário de Monitor (Casa da Criança e do Adolescente), nos termos da Lei Complementar n.º 275/2019.

Art. 2.º - A funcionária ora admitida no caput do Art. 1º da presente Portaria irá cumprir jornada semanal de 40(quarenta) horas junto ao prédio do SAICA – Serviço de Acolhimento Institucional da Criança e do Adolescente, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 3.º - A remuneração a ser paga para a funcionária relacionada no artigo 1.º da presente Portaria será o valor de 1(um) salário mínimo federal, nos termos da Lei Complementar n.º 275/2019.

Art. 4.º - As despesas decorrentes da realização da admissão ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 5.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 02 de Abril de 2025.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES
Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 567, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

NOMEIA, EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - **NOMEAR**, em estágio probatório, a Senhora MARCIA JERONIMO FERREIRA – portadora do Registro Geral n.º 41.239.696-8 SSP/SP, 80.ª classificada pelo Concurso Público n.º 02/2023, para o exercício das atribuições do cargo de provimento efetivo de Assistente Educacional junto à EMEF "Ananias do Nascimento", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º - A funcionária ora nomeada no caput do Art. 1º da presente Portaria irá cumprir jornada semanal de trabalho de 40 (quarenta) horas, nos termos da Lei Complementar n.º 186/2013.

Art. 3.º - A remuneração a ser paga para a funcionária ora nomeada no caput do Art. 1º da presente Portaria, será aquela fixada e prevista no Anexo I (Quadro Efetivo) – Nível Salarial II, Faixa 1 - Referência Piso "P 03", da Lei Complementar n.º 186/2013.

Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir do próximo dia 03 do corrente mês e ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 02 de Abril de 2025.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES
Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 568, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

NOMEIA, EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - **NOMEAR**, em estágio probatório, a Senhora NATALIA VIVIANE RICARDO – portadora do Registro Geral n.º 44.596.725-0 SSP/SP, 111.ª classificada pelo Concurso Público n.º 01/2021, para o exercício das atribuições do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Gerais junto ao prédio do Centro de Educação Complementar "Eng.º Antonio Hideo Ikuma", lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2.º - A funcionária ora nomeada no caput do Art. 1º da presente Portaria irá cumprir jornada semanal de trabalho de 40 (quarenta) horas, nos termos da Lei Complementar n.º 186/2013.

Art. 3.º - A remuneração a ser paga para a funcionária ora nomeada no caput do Art. 1º da presente Portaria, será aquela fixada e prevista no Anexo I (Quadro Efetivo) – Nível Salarial II, Faixa 1 - Referência Piso "P 03", da Lei Complementar n.º 186/2013.

Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir do próximo dia 04 do corrente mês e ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 02 de Abril de 2025.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES
Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....

Terceiro Setor

Extrato - Termo de Fomento

Extrato de Termo de Fomento

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, o **Município de Colina e o CMDCA**, autorizados pela Lei Municipal nº 2.599, de 08 de agosto de 2007 e Lei Municipal nº 4.077 de 24 de fevereiro de 2.025, firmaram o Termo de Fomento nº 015/2025 para o repasse do valor de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Campanha Destinação de 1% do Imposto de Renda à **Casa Assistencial "Nosso Lar Amigos do Bem**" de Colina, para o exercício de 2025, nos termos do Plano de Trabalho apresentado pela entidade beneficiada. O Processo administrativo recebeu o nº 138/2025.

.....

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Licitações e Contratos

Contratos

CONTRATO Nº 004/2025; CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COLINA; CONTRATADO: INOVA CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E APOIO TÉCNICO PARA ACOMPANHAMENTO NAS ÁREAS ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, FINANCEIRA, LICITAÇÕES E PATRIMÔNIO, COM ORIENTA-ÇÕES PARA O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS E APOIO ESTRATÉGICO NAS TO-MADAS DE DECISÕES, SEMPRE QUE NECESSÁRIO VIA TELEFONE, E-MAIL E IN LOCO , POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI 14.133/21; VALOR: R$ 32.400,00; DATA DA ASSINATURA: 02/04/2025; VIGÊNCIA: 12 MESES; BASE LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2025.

.....